

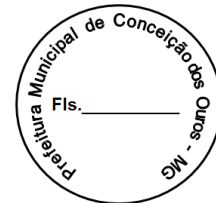


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, torna público o **Processo Licitatório nº 020/2026 na modalidade Inexigibilidade nº 008/2026, Chamamento Público nº 002/2026** onde a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 168 de 18 de novembro de 2025 de 02 de janeiro de 2025, a Secretaria de Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer e Secretaria de Saúde, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, ESPORTIVAS, CORPORAIS E DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS, EM FORMATO COLETIVO E EDUCATIVO, DESTINADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.** O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3770-0709.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Proposta;

Anexo III: Declarações Diversas;

Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de execução e condução de oficinas culturais, esportivas, corporais e de práticas integrativas, em formato coletivo e educativo, destinadas à população do Município de Conceição dos Ouros/MG**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

Obs: As datas do quadro abaixo poderão sofrer alteração.

ETAPAS	AÇÃO	DATAS E PERÍODOS ESTIMADOS
1ª ETAPA	Publicação do Edital de Credenciamento.	02/02/2026
2ª ETAPA	Recebimento dos envelopes com Pedido(s) de Credenciamento/ Inscrição(ões), com a entrega de todos os documentos necessários.	03/02/2026 a 03/03/2026
3ª ETAPA	Análise e classificação dos candidatos pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado.	04/03/2026 até 10/03/2026
4ª ETAPA	Divulgação do resultado da classificação dos candidatos (1 dia úteis, após a conclusão da 3ª etapa).	11/03/2026
5ª ETAPA	Prazo para apresentação de recursos em relação ao resultado da classificação dos candidatos (3 dias úteis, após a conclusão da 4ª etapa). Mais (3 dias úteis para contrarrazão)	Recurso 12/03/2026 a 16/03/2026 e Contrarrazão 17/03/2026 a 19/03/2026

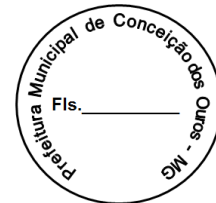


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6ª ETAPA	Análise dos Recursos (5 dias úteis, após a conclusão da 5ª etapa).	20/03/2026 a 26/03/2026
7ª ETAPA	Publicação do Resultado Final com os Prestadores de Serviços Credenciados (após 3 dias úteis da conclusão da 6ª etapa).	27/03/2026 a 31/03/2026

2.1 O processo de credenciamento, em todos os seus atos, será organizado e conduzido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Lazer e Secretaria de Saúde.

/

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam o CNAE compatível com o objeto desse edital, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, em especial àqueles relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Os interessados em prestar os serviços no Município de Conceição dos Ouros – MG, deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelopes próprio, fechado e lacrado, dos formulários constantes do anexo II e III do Edital e dos documentos reclamados nos itens 5., no Setor de Licitações, na Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros – MG.

3.4. Estarão impedidas de participar do credenciamento, as pessoas jurídicas que:

3.4.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.3. Forem servidores efetivos ou servidores comissionados pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 002/2026 ENVELOPE DE PROPOSTA OFICINA PRETENDIDA: Empresa: Endereço: Telefone: E-mail:

4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

4.2. Nome, endereço, CNPJ;

4.3. Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.4. A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 002/2026
--

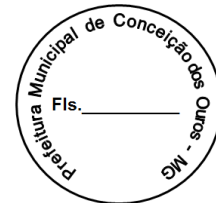


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OFICINA PRETENDIDA:

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.1.7. RG ou CPF do responsável para assinatura do contrato.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

5.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.4.2. **Declaração** do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

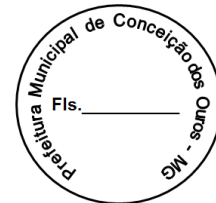


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.4.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

5.4.4. Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Critérios de pontuação acumulativa são os seguintes:

a) Comprovação de experiência:

I - Experiência comprovada de 2 (dois) anos a 3 (três) anos em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 10 (dez) pontos. Caso possua mais tempo poderá enviar e servirá para critério de desempate.**

II - Experiência comprovada de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 5 (cinco) pontos.**

III - Experiência comprovada de 3 (três) meses a 5 (cinco) meses em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.**

IV - Experiência comprovada de 1 (um) mês a 2 (dois) meses em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1 (um) ponto.**

b) Participação em cursos (exceto graduação, graduação refere-se ao item f) ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1 (um) ponto por Certificado e/ou Declaração apresentada, até o máximo de 5 (cinco) pontos.**

c) Participação de Intercambio ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1 (um) ponto por participação, até o máximo de 10 (dez) pontos.**

d) Apresentação de Portfólio da pessoa física relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.**

e) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório; **Pontuação: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por atestado apresentado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.**

f) Apresentação de diploma de curso superior relacionado à área da oficina: **Pontuação: 3,0 (três) pontos por diploma apresentado.**

g) Apresentação de declaração de matrícula em curso superior relacionado à área da oficina: **Pontuação: 1,0 (um) ponto por declaração apresentada.**

h) Apresentação de comprovação de realização de oficina de arte-educação (ex.: oficina de desenho): **Pontuação: 1,0 (um) ponto por comprovação apresentada.**

6.2. A empresa deverá identificar corretamente a documentação exigida para cada item, de forma a permitir sua análise individualizada, sendo passível de desclassificação caso não haja a devida identificação.

Observações:

A empresa poderá se cadastrar em mais de uma (1) oficina, desde que o CNAE seja compatível, devendo apresentar a documentação correspondente a cada oficina.

Critério de desempate: Em caso de empate na pontuação total, será considerada vencedora a empresa com maior tempo de experiência comprovada na área de atuação.

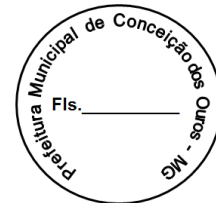


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.2. Após o credenciamento, os prestadores de serviços serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por oficina/modalidade para a qual se inscreverem.

6.2.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do edital serão devidamente credenciados. Contudo, a contratação efetiva observará a ordem de classificação, sendo celebrado contrato inicialmente com o primeiro colocado de cada oficina.

6.2.2. Havendo necessidade adicional de atendimento, ampliação da demanda, ou desistência, impedimento ou rescisão do contratado inicialmente convocado, a Administração poderá convocar os demais credenciados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A proponente poderá recorrer da seleção, apresentando sua solicitação e razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021, ficando autorizado neste período a dar vistas no processo junto com a Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. – O recurso limitar-se-á às questões de solicitação de aceite de informações e argumentos que ajude no entendimento da seleção do proponente e possível revisão de pontuação obtida;

7.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico (desde que acusado o recebimento), ficando estabelecido o prazo do Edital para que a referida Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Saúde possa reconsiderá-lo, se for o caso e encaminhá-lo posteriormente para homologação que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG,

7.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio proponente ou seu representante legal.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese terá o Prestador de Serviço selecionado, qualquer relação empregatícia junto ao Município de Conceição dos Ouros/MG, sendo que o referido Edital não estabelecerá obrigação da mesma em contratar os selecionados.

8.2. A contratação dos proponentes fica condicionada à avaliação de oportunidade e conveniência pela Secretaria Solicitante, conforme demanda apurada pelo Setor no decorrer do exercício de 2026.

8.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos prestadores de serviços selecionados pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Saúde, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Solicitante.

8.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia imediata de contratação para as atividades de prestação de serviços, uma vez que se trata de seleção de prestadores de serviços para a execução de Oficinas, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Solicitante.

8.5. A convocação obedecerá a ordem de classificação do resultado homologado do certame.

8.6. A contratação dos oficineiros habilitados e credenciados nas atividades demandadas pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer e Secretaria de Saúde, somente acontecerá de acordo com o número de horas determinado pela Gestão da Pasta durante o período de validade do Edital, podendo ser prorrogado.

8.7. A contratação dos credenciados (prestadores de serviços selecionados) será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

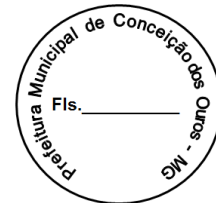


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.9. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento referente poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 10 (dez) anos conforme estabelecido no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente:

Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha: 166

Secretaria de Saúde

Ficha 133, 278, 285 e 299

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.

11.2. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinairo venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

11.3. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

11.4. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

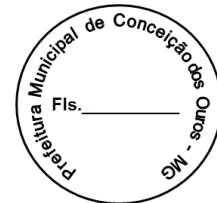


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 13.6 deste capítulo.

13.4. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

13.6. - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.8. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;

f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Inexecução total do objeto.

13.9. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.10. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.11. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.12. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

14.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

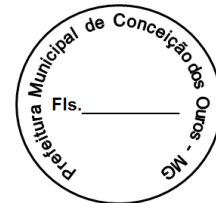


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.

15.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Fica assegurado à Agente de Contratação e Equipe de Apoio o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.2. Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

16.3. A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irretratável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16.4. O Termo de Credenciamento a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

16.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Conceição dos Ouros (MG) e pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

16.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

16.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

Conceição dos Ouros, 28 de janeiro de 2026.

Daniele Pereira da Silva

Agente de Contratação

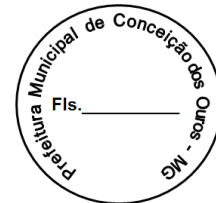


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

1. REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer e Secretaria de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de execução e condução de oficinas culturais, esportivas, corporais e de práticas integrativas, em formato coletivo e educativo, destinadas à população do Município de Conceição dos Ouros/MG**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. - Fomento ao Bem-Estar Social:

A promoção do bem-estar social é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma comunidade. Oficinas culturais oferecem oportunidades de expressão, criatividade e socialização, contribuindo para o equilíbrio emocional e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

3.2. - Estímulo à Identidade Cultural Local:

As oficinas culturais servem como meio para preservar e fortalecer a identidade cultural local. Ao envolver os cidadãos em práticas artísticas e culturais, fortalecemos os laços com a história e as tradições da comunidade.

3.3 - Inclusão e Participação Cidadã:

As oficinas culturais proporcionam um ambiente inclusivo, onde pessoas de diferentes idades e habilidades podem participar ativamente. Isso contribui para uma sociedade mais coesa, promovendo a inclusão e a participação cidadã.

3.4. - Desenvolvimento de Talentos e Habilidades:

Ao oferecer oficinas culturais diversificadas, possibilitamos o desenvolvimento de talentos e habilidades individuais. Isso não apenas enriquece a vida pessoal dos participantes, mas também pode contribuir para o surgimento de artistas e talentos locais.

3.5. - Turismo Cultural e Atratividade Local:

A oferta de oficinas culturais pode fortalecer o turismo cultural em nossa cidade, atraindo visitantes interessados nas manifestações artísticas e culturais. Isso tem o potencial de impulsionar a economia local e promover a visibilidade de Conceição dos Ouros.

3.6. - Diminuição do Estresse e Promoção da Saúde Mental:

Atividades culturais e artísticas têm comprovadamente efeitos positivos na saúde mental. Oficinas culturais oferecem um escape criativo, auxiliando na redução do estresse e na promoção do equilíbrio emocional.

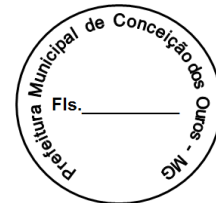


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.7. - Fortalecimento da Identidade Comunitária:

A participação em oficinas culturais cria um senso de pertencimento e fortalece a identidade comunitária. Isso pode refletir diretamente na coesão social e na construção de uma comunidade mais unida.

A presente justificativa tem como finalidade apresentar os motivos que fundamentam a contratação de profissionais especializados nas áreas de Yoga, Tai Chi Chuan, Acupuntura e Terapia Psicanalítica, com recursos provenientes do Programa PIX Saúde, instituído pelo Governo Federal para fortalecimento das ações de atenção básica e promoção da saúde.

As práticas aqui propostas integram a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), reconhecida pelo Ministério da Saúde, e têm como objetivo oferecer à população atendida pela rede pública alternativas terapêuticas seguras, eficazes e acessíveis. Essas atividades visam promover o equilíbrio físico, mental e emocional dos usuários, além de contribuir para a prevenção e o tratamento de doenças crônicas, transtornos psicossociais e outras condições de saúde que impactam a qualidade de vida.

A contratação de profissionais habilitados em Yoga, Tai Chi Chuan, Acupuntura e Psicanálise justifica-se pela necessidade de diversificar e humanizar os serviços prestados à população, fortalecendo a atenção integral à saúde e ampliando o cuidado não farmacológico. Essas práticas são reconhecidas por proporcionar benefícios como a redução do estresse, controle da ansiedade, melhora da postura, fortalecimento muscular, equilíbrio emocional e alívio de dores físicas, além de favorecer o bem-estar geral e o autocuidado dos participantes.

O Programa PIC'S (Práticas integrativas complementares) tem como diretriz o investimento em ações inovadoras que complementem os serviços da Atenção Primária, estimulando atividades de prevenção e promoção da saúde. A inserção dessas práticas integrativas está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que compreende a saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social.

Entre os resultados esperados com a execução das atividades estão a melhoria da qualidade de vida dos usuários, o fortalecimento do vínculo entre comunidade e profissionais de saúde, a diminuição da demanda por atendimentos médicos de urgência relacionados a problemas emocionais, e a promoção de hábitos saudáveis e sustentáveis. Tais ações contribuem para uma abordagem mais ampla e eficaz da saúde pública, integrando corpo e mente como dimensões indissociáveis do cuidado humano.

Dessa forma, a presente contratação é de extrema relevância para o município, pois garante o desenvolvimento de ações complementares de promoção, prevenção e reabilitação, otimizando os recursos públicos destinados ao Programa PIC'S e fortalecendo as políticas municipais de saúde. A iniciativa reafirma o compromisso da gestão com a oferta de um atendimento mais humanizado, inclusivo e voltado para o bem-estar integral dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos com ênfase a consideração desta proposta para a implementação de oficinas culturais, visando fortalecer o bem-estar social dos cidadãos de Conceição dos Ouros. Acreditamos que esta iniciativa não apenas enriquecerá a vida dos munícipes, mas também contribuirá para o desenvolvimento e a prosperidade de nossa querida cidade.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Em vários locais e aberto a toda comunidade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Secretaria Inicialá os Serviços de acordo com a demanda;

5.2. Os horários e locais serão definidos pela Secretaria demandante;

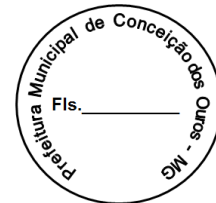


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.3. O planejamento das aulas, será por conta da CONTRATADA, e não estará incluso nas horas pagas.

5.4. Não haverá monitor para os oficineiros credenciados.

Item	Quant. Semanais	Descrição
01	15 (SEMANAL)/ 800 H/ ANO	DESENHO E ARTES VISUAIS As aulas de Desenho e Artes Visuais representam um importante instrumento de expressão, criatividade e desenvolvimento sensível, possibilitando aos participantes explorar diferentes formas de ver e interpretar o mundo. Essa oficina busca valorizar a arte como meio de comunicação, inclusão e descoberta de talentos, fortalecendo a identidade cultural e incentivando o pensamento criativo da comunidade de Conceição dos Ouros. A prática do desenho e das artes plásticas estimula a concentração, a coordenação motora fina, a percepção estética e o senso crítico, contribuindo significativamente para o crescimento pessoal e social dos participantes. Requisitos para a implantação da oficina Fornecimento de Estrutura e Materiais – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros ficará responsável por fornecer todos os materiais necessários para a realização das aulas, tais como folhas, papéis especiais, lápis, borrachas, canetas, tintas, pincéis, paletas, telas, cavaletes, entre outros recursos artísticos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades. A empresa contratada deverá apenas garantir o uso adequado, a conservação e o bom aproveitamento dos materiais disponibilizados, zelando pelo patrimônio público e pela qualidade das oficinas. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria de Cultura de Conceição dos Ouros, visando atender o maior número de interessados e adequando-se à agenda dos espaços culturais disponíveis. Ressalta-se que não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada ficará responsável pela condução das aulas, cumprindo cronograma e pela boa execução das atividades pedagógicas. Caberá também à empresa assegurar a segurança dos participantes e o bom andamento das oficinas. A prefeitura disponibilizará o espaço físico e os materiais para o desenvolvimento das atividades. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de um instrutor (oficineiro) qualificado, com experiência comprovada em artes visuais, desenho ou áreas correlatas, capaz de conduzir o aprendizado de forma didática e inspiradora. Metodologia de Ensino – As aulas deverão contemplar técnicas variadas de desenho, pintura e experimentações artísticas, adaptadas aos diferentes níveis de conhecimento dos participantes, incentivando a livre criação e a valorização da expressão individual. Faixa Etária e Participantes – A oficina atenderá crianças a partir de 5 anos de idade, adolescentes e adultos, com turmas de até 10 participantes, proporcionando um ambiente acolhedor e de aprendizado contínuo. Atividades Externas e Exposições – As aulas poderão ocorrer em espaços abertos, parques ou praças, mediante autorização e assinatura de termo de responsabilidade. Também poderão ser promovidas exposições e mostras artísticas com os trabalhos produzidos pelos alunos, valorizando a produção local e incentivando o engajamento cultural.
02	8 (SEM)/	MUAY THAI

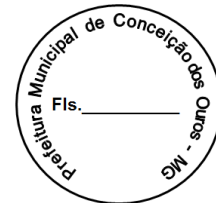


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	450 H/ ANO	As aulas de Muay Thai representam uma prática que vai muito além das técnicas de luta. Trata-se de uma atividade física completa, que promove condicionamento corporal, disciplina, respeito e autoconfiança. Como expressão cultural e esportiva, o Muay Thai fortalece o corpo e a mente, além de estimular o convívio social e o autocontrole emocional. Por essas razões, destaca-se a importância da adoção dessa oficina cultural no âmbito das ações da Secretaria de Cultura de Conceição dos Ouros. Requisitos para a implantação da oficina: Fornecimento de Estrutura e Equipamentos – A empresa ganhadora deverá fornecer todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, incluindo luvas, ataduras, protetores bucais, caneleiras, colchonetes e demais equipamentos utilizados nas práticas de Muay Thai, garantindo segurança e qualidade durante os treinos. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria de Cultura de Conceição dos Ouros, considerando a melhor adequação às demandas da comunidade. Ressalta-se que não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada deve estar ciente de que a prefeitura fornecerá apenas o local para a realização das aulas. Assim, a manutenção, limpeza, segurança e conservação dos equipamentos e materiais utilizados ficarão sob total responsabilidade da empresa durante a vigência do contrato. Treinamento Inicial e Orientações – A empresa deverá realizar um treinamento inicial com os participantes, apresentando as regras básicas da modalidade, alongamentos, posturas corretas e procedimentos de segurança, assegurando o aprendizado gradual e seguro. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de um instrutor devidamente qualificado, com experiência comprovada em Muay Thai e habilidades pedagógicas para ministrar as aulas de forma segura e inclusiva. Turmas e Participantes – As aulas deverão ser planejadas para atender grupos de até 10 participantes por turma, permitindo atenção individualizada e práticas adequadas aos diferentes níveis de habilidade dos alunos. Faixa Etária – A oficina será destinada a crianças, adolescentes e adultos, com idade mínima de 6 anos. Aulas ao Ar Livre – O instrutor poderá realizar as aulas em ambiente ao ar livre, desde que o local ofereça segurança adequada e que seja assinado um termo de responsabilidade pelo instrutor e pelos alunos participantes.
03	6 (SEM)/ 340 H/ ANO	JIU – JITSU A implementação de oficinas de Jiu-Jitsu representa uma valiosa oportunidade para promover diversos benefícios físicos, mentais e sociais. Esta arte marcial, originária do Brasil, destaca-se por sua abordagem estratégica e enfatiza o uso de técnicas de solo. Logo, a oficina de Jiu-Jitsu deve atender aos seguintes requisitos: Desenvolvimento Físico - O Jiu-Jitsu deve promover o desenvolvimento de força, flexibilidade, coordenação motora e resistência física, proporcionando uma atividade física completa. Controle Emocional e Foco Mental - As técnicas e estratégias do Jiu-Jitsu requerem um alto nível de concentração e controle emocional, devendo contribuir para o desenvolvimento da disciplina mental e resiliência emocional. Espírito de Equipe e Respeito- O treinamento em Jiu-Jitsu deve fomentar um ambiente

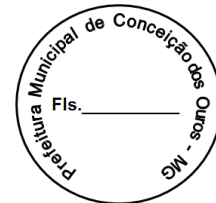


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		colaborativo, onde os praticantes aprendem a respeitar seus colegas, promovendo o espírito de equipe e o companheirismo. Desenvolvimento Pessoal: O Jiu-Jitsu é uma jornada de autoconhecimento, buscando incentivar os praticantes a superar desafios pessoais, enfrentar limitações e, assim, promover o crescimento pessoal. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Cultura de Conceição Fornecimento de Estrutura e Equipamentos – A empresa ganhadora deverá fornecer todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, incluindo luvas, ataduras, protetores bucais, caneleiras, colchonetes e demais equipamentos utilizados nas práticas de Muay Thai, garantindo segurança e qualidade durante os treinos. dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. Ao atender a esses requisitos, a implementação de oficinas de Jiu-Jitsu pode se tornar uma ferramenta eficaz para promover o bem-estar físico e mental, além de cultivar valores fundamentais como respeito, disciplina e trabalho em equipe.
04	6(SEM)/ 340 H/ ANO	ATLETISMO A oficina de Atletismo tem como objetivo incentivar a prática esportiva, a melhoria da qualidade de vida e a formação de novos talentos, promovendo o desenvolvimento físico e social dos participantes. Através de atividades que envolvem corrida, resistência, velocidade, coordenação e disciplina, o atletismo contribui diretamente para o bem-estar, o condicionamento físico e o fortalecimento da cidadania esportiva. Essa oficina busca atender tanto os iniciantes quanto os praticantes experientes, estimulando o gosto pela atividade física e o espírito competitivo saudável, além de preparar atletas para participar de eventos e competições esportivas municipais e regionais, representando com orgulho o município de Conceição dos Ouros. Requisitos para a implantação da oficina Fornecimento de Estrutura e Materiais – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros ficará responsável por fornecer os materiais básicos necessários às aulas, como cones, bastões, fitas, cronômetros, apitos, coletes, e demais itens de apoio ao treinamento esportivo. A empresa contratada deverá zelar pela conservação e uso adequado desses materiais, garantindo a segurança e o bom andamento das atividades. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, de forma a atender a diferentes faixas etárias e níveis de desempenho, adequando-se à disponibilidade dos espaços esportivos municipais. Ressalta-se que não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada será responsável pela condução das aulas e dos treinamentos, organização dos grupos por faixa etária e nível, elaboração de cronogramas de treinos e acompanhamento técnico dos alunos, assegurando que as atividades sejam realizadas com segurança, orientação e incentivo constante. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de um instrutor (oficineiro) com formação ou experiência comprovada em Educação Física ou Treinamento Esportivo, preferencialmente com vivência na área do atletismo, capaz de conduzir aulas práticas e dinâmicas voltadas à corrida, resistência, aquecimento, alongamento e técnicas de competição.

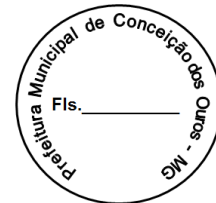


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		Metodologia de Ensino – As aulas deverão abordar fundamentos do atletismo, incluindo técnicas de corrida, velocidade, resistência, postura corporal, respiração e ritmo. Deverão ser realizados treinos individuais e coletivos, respeitando o condicionamento físico e os limites de cada participante, além de promover hábitos saudáveis e o trabalho em equipe. Faixa Etária e Participantes – A oficina atenderá crianças a partir de 12 anos, adolescentes, adultos e idosos, formando turmas diversificadas e inclusivas, com até 15 participantes por grupo, promovendo integração e incentivo à prática esportiva para todas as idades. Competições e Eventos Esportivos – Os alunos poderão participar de competições, corridas de rua, torneios e festivais esportivos, representando o município. Serão estimuladas ações que reforcem o espírito esportivo, a superação pessoal e o orgulho de participar das atividades promovidas pela Secretaria.
05	4(SEM) 280 H/ ANO	BASQUETE A oficina de Basquete tem como objetivo promover a prática esportiva, o trabalho em equipe e o desenvolvimento motor e cognitivo dos participantes, por meio de atividades dinâmicas, técnicas e recreativas. O basquete, além de ser uma modalidade esportiva completa, estimula a concentração, a disciplina, a socialização e o respeito mútuo, valores fundamentais para a formação integral dos cidadãos. As aulas serão voltadas tanto para iniciantes quanto para praticantes com experiência prévia, buscando despertar o interesse pelo esporte e fortalecer a participação da comunidade em atividades físicas e esportivas regulares, representando com orgulho o município de Conceição dos Ouros. Requisitos para a implantação da oficina Fornecimento de Estrutura e Materiais – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros será responsável por disponibilizar o espaço físico (quadra poliesportiva municipal) e os materiais básicos necessários à prática da modalidade, como bolas, coletes, cones, apitos, entre outros itens indispensáveis ao desenvolvimento das aulas. Importante: O município dispõe de apenas uma quadra disponível para as atividades, e por ser descoberta, as aulas não poderão ocorrer em dias de chuva ou condições climáticas adversas, sendo canceladas ou reagendadas conforme a avaliação da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria, levando em consideração a disponibilidade da quadra e a organização das demais oficinas esportivas. Ressalta-se que não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada será responsável pela condução das aulas práticas, organização das turmas por faixa etária e nível técnico, elaboração de cronogramas e acompanhamento pedagógico dos alunos. Também deverá zelar pela segurança e pela boa utilização dos materiais e do espaço. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de um instrutor (oficineiro) com formação ou experiência comprovada na modalidade de basquete, capaz de ministrar aulas práticas, dinâmicas e educativas, abordando fundamentos como drible, passe, arremesso, defesa e tática de jogo. Metodologia de Ensino – As aulas deverão priorizar o aprendizado técnico e tático do basquete, com foco no desenvolvimento físico, coordenação motora, disciplina, cooperação e espírito esportivo. As atividades serão realizadas de forma progressiva, respeitando o nível de cada participante e incentivando o trabalho coletivo.

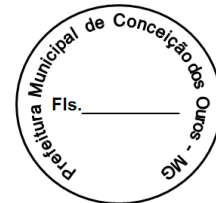


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		Faixa Etária e Participantes – A oficina atenderá crianças a partir de 12 anos, adolescentes e adultos, podendo formar turmas mistas, com até 15 participantes por grupo, promovendo inclusão e integração social. Competições e Eventos Esportivos – Serão incentivadas partidas amistosas e torneios internos, promovendo o aprendizado prático, a vivência em grupo e o desenvolvimento do espírito competitivo saudável. Com essa oficina, o município de Conceição dos Ouros reforça seu compromisso com o esporte, a saúde e a convivência comunitária, utilizando o basquete como ferramenta de transformação social e incentivo à prática esportiva entre diferentes gerações.
06	12 (SEM.) 330H/ANO	DANÇA VETERANA A oficina de Dança tem como objetivo estimular a expressão corporal, a criatividade, o desenvolvimento físico e social dos participantes, promovendo a integração, a disciplina, a postura e a coordenação motora. A dança é uma prática artística que combina movimento, ritmo e expressão, fortalecendo a autoestima, a socialização e o bem-estar físico e emocional. As aulas contemplam diferentes estilos e técnicas de dança, permitindo que os participantes explorem movimentos, aprendam coreografias e desenvolvam habilidades artísticas, promovendo o prazer pela atividade e a valorização da cultura local. Requisitos para a implantação da oficina Fornecimento de Estrutura e Materiais – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros fornecerá o espaço físico adequado (sala ou salão para dança) e os materiais básicos necessários, como espelhos e tapetes. O som utilizado nas aulas será de responsabilidade do professor, podendo inclusive optar por ministrar as aulas sem a utilização de aparelho de som. A empresa contratada deverá zelar pelo uso adequado e pela conservação dos itens fornecidos durante as atividades. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, considerando a melhor adequação às turmas e à disponibilidade dos espaços. Não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. • Veteranas – Turma voltada a participantes que desejam aulas direcionadas a estilos específicos de dança, independentemente da idade. Cada categoria contará com um oficinairo responsável, garantindo maior qualidade e atenção pedagógica às turmas. Contudo, um mesmo oficinairo poderá concorrer e ministrar aulas em mais de uma categoria, desde que comprove formação, experiência e disponibilidade compatíveis com a carga horária proposta. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada será responsável pela condução das aulas, organização das turmas, elaboração de cronogramas, acompanhamento pedagógico e orientação técnica dos participantes, garantindo a segurança e o bom andamento das atividades. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de oficinairos com experiência comprovada em dança, capacitados para ministrar aulas adaptadas a diferentes níveis de habilidade e faixas etárias. Metodologia de Ensino – As aulas deverão contemplar técnicas de expressão corporal, alongamento, ritmo, coordenação motora, coreografias e improvisação, adaptadas às

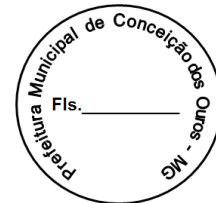


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. A prática deve priorizar a expressão individual, o desenvolvimento artístico e a integração entre os participantes. Apresentações e Mostras Culturais – Poderão ser realizadas apresentações e eventos públicos com os alunos, incentivando a prática artística, a visibilidade dos talentos locais e a participação comunitária. Ao atender a esses requisitos, a Oficina de Dança proporcionará aos participantes uma vivência artística completa, fortalecendo a expressão corporal, a criatividade, a saúde física e emocional, e promovendo a integração social e cultural no município de Conceição dos Ouros.
07	3 (SEM.) 180H/ANO	DANÇA HITS A oficina de Dança tem como objetivo estimular a expressão corporal, a criatividade, o desenvolvimento físico e social dos participantes, promovendo a integração, a disciplina, a postura e a coordenação motora. A dança é uma prática artística que combina movimento, ritmo e expressão, fortalecendo a autoestima, a socialização e o bem-estar físico e emocional. As aulas contemplam diferentes estilos e técnicas de dança, permitindo que os participantes explorem movimentos, aprendam coreografias e desenvolvam habilidades artísticas, promovendo o prazer pela atividade e a valorização da cultura local. Requisitos para a implantação da oficina Fornecimento de Estrutura e Materiais – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros fornecerá o espaço físico adequado (sala ou salão para dança) e os materiais básicos necessários, como espelhos e tapetes. O som utilizado nas aulas será de responsabilidade do professor, podendo inclusive optar por ministrar as aulas sem a utilização de aparelho de som. A empresa contratada deverá zelar pelo uso adequado e pela conservação dos itens fornecidos durante as atividades. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, considerando a melhor adequação às turmas e à disponibilidade dos espaços. Não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. • Hits – Turma dinâmica, voltada à dança recreativa e contemporânea, aberta a todos os interessados. Cada categoria contará com um oficinairo responsável, garantindo maior qualidade e atenção pedagógica às turmas. Contudo, um mesmo oficinairo poderá concorrer e ministrar aulas em mais de uma categoria, desde que comprove formação, experiência e disponibilidade compatíveis com a carga horária proposta. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada será responsável pela condução das aulas, organização das turmas, elaboração de cronogramas, acompanhamento pedagógico e orientação técnica dos participantes, garantindo a segurança e o bom andamento das atividades. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de oficinairos com experiência comprovada em dança, capacitados para ministrar aulas adaptadas a diferentes níveis de habilidade e faixas etárias. Metodologia de Ensino – As aulas deverão contemplar técnicas de expressão corporal,

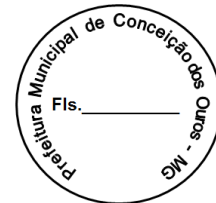


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		alongamento, ritmo, coordenação motora, coreografias e improvisação, adaptadas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. A prática deve priorizar a expressão individual, o desenvolvimento artístico e a integração entre os participantes. Apresentações e Mostras Culturais – Poderão ser realizadas apresentações e eventos públicos com os alunos, incentivando a prática artística, a visibilidade dos talentos locais e a participação comunitária. Ao atender a esses requisitos, a Oficina de Dança proporcionará aos participantes uma vivência artística completa, fortalecendo a expressão corporal, a criatividade, a saúde física e emocional, e promovendo a integração social e cultural no município de Conceição dos Ouros.
08	3 (SEM.) 190H/ANO	DANÇA KIDS A oficina de Dança tem como objetivo estimular a expressão corporal, a criatividade, o desenvolvimento físico e social dos participantes, promovendo a integração, a disciplina, a postura e a coordenação motora. A dança é uma prática artística que combina movimento, ritmo e expressão, fortalecendo a autoestima, a socialização e o bem-estar físico e emocional. As aulas contemplam diferentes estilos e técnicas de dança, permitindo que os participantes explorem movimentos, aprendam coreografias e desenvolvam habilidades artísticas, promovendo o prazer pela atividade e a valorização da cultura local. Requisitos para a implantação da oficina Fornecimento de Estrutura e Materiais – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros fornecerá o espaço físico adequado (sala ou salão para dança) e os materiais básicos necessários, como espelhos e tapetes. O som utilizado nas aulas será de responsabilidade do professor, podendo inclusive optar por ministrar as aulas sem a utilização de aparelho de som. A empresa contratada deverá zelar pelo uso adequado e pela conservação dos itens fornecidos durante as atividades. Horários e Dias – Os horários e dias das aulas serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, considerando a melhor adequação às turmas e à disponibilidade dos espaços. Não haverá horas remuneradas destinadas ao planejamento das aulas. Divisão das Turmas – A oficina será organizada em três categorias distintas, de forma a atender melhor os diferentes públicos: • Crianças – Aulas destinadas a crianças a partir de 4 anos, com abordagem lúdica, divertida e educativa. Cada categoria contará com um oficinairo responsável, garantindo maior qualidade e atenção pedagógica às turmas. Contudo, um mesmo oficinairo poderá concorrer e ministrar aulas em mais de uma categoria, desde que comprove formação, experiência e disponibilidade compatíveis com a carga horária proposta. Responsabilidades da Empresa – A empresa contratada será responsável pela condução das aulas, organização das turmas, elaboração de cronogramas, acompanhamento pedagógico e orientação técnica dos participantes, garantindo a segurança e o bom andamento das atividades. Instrutor Qualificado – É obrigatória a presença de oficinairos com experiência

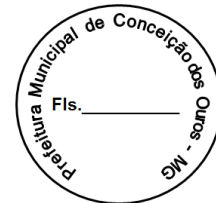


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		comprovada em dança, capacitados para ministrar aulas adaptadas a diferentes níveis de habilidade e faixas etárias. Metodologia de Ensino – As aulas deverão contemplar técnicas de expressão corporal, alongamento, ritmo, coordenação motora, coreografias e improvisação, adaptadas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. A prática deve priorizar a expressão individual, o desenvolvimento artístico e a integração entre os participantes. Apresentações e Mostras Culturais – Poderão ser realizadas apresentações e eventos públicos com os alunos, incentivando a prática artística, a visibilidade dos talentos locais e a participação comunitária. Ao atender a esses requisitos, a Oficina de Dança proporcionará aos participantes uma vivência artística completa, fortalecendo a expressão corporal, a criatividade, a saúde física e emocional, e promovendo a integração social e cultural no município de Conceição dos Ouros.
09	6(SEM) 340H/ANO	YOGA A implementação de oficinas de Yoga representa uma iniciativa valiosa para promover o bem-estar físico e mental, além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e coletivo. O Yoga, uma prática milenar originária da Índia, vai muito além de uma atividade física, abrangendo aspectos emocionais. Ao oferecer oficinas de Yoga, diversos benefícios podem ser proporcionados à comunidade, desde a melhoria da saúde até o estímulo ao equilíbrio emocional. Para que esses benefícios sejam plenamente alcançados, é crucial atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade e eficácia das oficinas: Melhoria da Saúde Física- O Yoga deve envolver práticas físicas que promovam flexibilidade, força muscular e resistência, contribuindo para a melhoria da saúde física e prevenção de lesões. Redução do Estresse e Ansiedade: As técnicas de respiração e meditação do Yoga são eficazes na redução do estresse e ansiedade, devendo proporcionar um alívio mental e emocional. Aprimoramento da Concentração e Clareza Mental - A prática regular do Yoga deve estimular a concentração e promover a clareza mental, beneficiando o desempenho em tarefas cotidianas. Fomento ao Equilíbrio Emocional - As posturas e técnicas de Yoga devem auxiliar no equilíbrio emocional, proporcionando uma maior estabilidade frente aos desafios do dia a dia. Estímulo à Consciência Corporal I- O Yoga deve enfatizar a consciência corporal, permitindo que os praticantes desenvolvam uma conexão mais profunda com seus corpos e compreendam melhor suas necessidades. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Saúde de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. Ao atender a esses requisitos, as oficinas de Yoga têm o potencial não apenas de promover a saúde física e mental, mas também de criar um espaço inclusivo e enriquecedor para a comunidade.

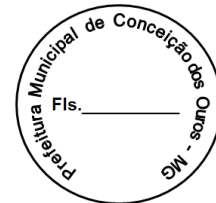


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10	12(SEM) 650H/ANO	TAI CHI CHUAN O Tai Chi Chuan, uma antiga prática chinesa que combina movimentos suaves e meditativos com técnicas de respiração profunda, tem se destacado como uma forma holística de exercício físico e mental. A implementação de oficinas de Tai Chi Chuan oferece uma gama de benefícios para os participantes, promovendo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar emocional e mental. Além disso, para garantir o sucesso e a eficácia dessas oficinas, é essencial atender a requisitos específicos que envolvam: Melhoria da Saúde Física - O Tai Chi Chuan, com seus movimentos fluidos e controlados, deve contribuir para o fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade e melhoria da postura, promovendo uma saúde física robusta. Redução do Estresse- A prática deve enfatizar a consciência do momento presente, técnicas de respiração e relaxamento, resultando em uma significativa redução do estresse e ansiedade. Equilíbrio e Coordenação - Os movimentos precisos e a ênfase na concentração devem aprimorar o equilíbrio e a coordenação, sendo particularmente benéficos para idosos e pessoas com dificuldades motoras. Estímulo Mental- O Tai Chi Chuan é considerado um exercício para o cérebro, pois envolve a memorização de sequências de movimentos e a concentração, e assim deve contribuir para a saúde cognitiva. Socialização e Comunidade- As oficinas devem proporcionar um ambiente acolhedor para a socialização, construindo uma comunidade que compartilhe valores de bem-estar e crescimento pessoal. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Saúde de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. A implementação de oficinas de Tai Chi Chuan não apenas contribui para a promoção da saúde física e mental, mas também cria um espaço harmonioso para a comunidade. Ao atender aos requisitos essenciais, essas oficinas têm o potencial de se tornar um valioso recurso para o bem-estar geral e a qualidade de vida dos participantes.
11	1.000 ATENDIME NTO	ACUPUNTURA A Acupuntura é uma prática terapêutica milenar da Medicina Tradicional Chinesa que consiste na estimulação de pontos específicos do corpo, visando o restabelecimento do equilíbrio energético, a promoção da saúde e o bem-estar integral. Reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e incorporada às políticas públicas brasileiras por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), a Acupuntura tem se destacado como uma abordagem segura e eficaz para o cuidado físico e emocional. A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros promoverá atendimentos individuais de Acupuntura, realizados por profissional habilitado, com o objetivo de oferecer à população um tratamento complementar que auxilie na melhora da qualidade de vida, na prevenção de doenças e na promoção do equilíbrio corporal e mental.

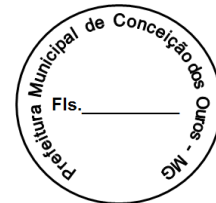


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		Promoção da Saúde Física – A prática da Acupuntura contribui para o alívio de dores musculares, articulares e crônicas, além de favorecer o equilíbrio fisiológico do organismo. O estímulo dos pontos energéticos auxilia na melhora da circulação, no relaxamento muscular e no fortalecimento do sistema imunológico. Equilíbrio Emocional e Mental – A técnica também é amplamente utilizada para o controle do estresse, da ansiedade e da insônia, promovendo bem-estar e estabilidade emocional. Ao estimular a liberação de endorfinas, a Acupuntura atua de forma natural no alívio de tensões e na melhora do humor. Atendimento Individualizado – Os atendimentos serão realizados de forma individual, garantindo atenção personalizada a cada participante. Essa abordagem permite que o profissional identifique com precisão as necessidades energéticas de cada paciente e acompanhe de forma adequada sua evolução terapêutica. Prevenção e Qualidade de Vida – Além do tratamento de sintomas, a Acupuntura atua de maneira preventiva, contribuindo para o equilíbrio geral do corpo e da mente. O acompanhamento regular ajuda a evitar doenças e a manter o bem-estar físico e emocional. Segurança e Profissionalismo – Os atendimentos serão conduzidos por profissional qualificado, observando todas as normas sanitárias e de segurança. Todo o processo será supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros, garantindo qualidade e confiabilidade no serviço prestado. Horários e Pagamento – Os dias e horários dos atendimentos individuais serão definidos pela Secretaria de Saúde, conforme a demanda da comunidade e a disponibilidade do profissional. O pagamento será realizado somente pelos atendimentos efetivamente prestados. Em casos de desistência, ausência ou falta do paciente, não haverá pagamento, uma vez que o repasse estará vinculado exclusivamente ao serviço executado. A oferta dos atendimentos individuais de Acupuntura representa um avanço nas ações de promoção e prevenção à saúde do município, fortalecendo a atenção humanizada e ampliando o acesso da população a práticas integrativas reconhecidas e eficazes. Essa iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com o bem-estar da comunidade e a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos
12	1.000 ATENDIME NTO	PSICANÁLISE A Psicanálise é uma abordagem terapêutica que busca compreender o funcionamento da mente humana, explorando as emoções, os pensamentos e os comportamentos a partir das experiências inconscientes. Criada por Sigmund Freud, essa prática tem como objetivo promover o autoconhecimento e o equilíbrio emocional, permitindo ao indivíduo compreender suas angústias, conflitos e dificuldades, e assim alcançar uma melhor qualidade de vida. A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros promoverá atendimentos individuais de Psicanálise, conduzidos por profissional habilitado, com o intuito de oferecer à população um espaço terapêutico acolhedor e humanizado, voltado à escuta, ao diálogo e à promoção da saúde mental. Promoção da Saúde Mental e Emocional – Os atendimentos psicanalíticos possibilitam ao paciente expressar livremente seus sentimentos e reflexões, promovendo o alívio de tensões, ansiedade, estresse e conflitos internos. Essa escuta terapêutica qualificada contribui significativamente para o fortalecimento emocional e o equilíbrio psíquico.

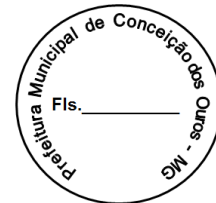


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	Atenção Individualizada – Cada atendimento será realizado de forma individual, proporcionando ao paciente um espaço sigiloso e acolhedor para a reflexão pessoal. O vínculo terapêutico entre paciente e psicanalista favorece o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e da capacidade de enfrentamento das dificuldades cotidianas. Prevenção e Bem-Estar – A Psicanálise atua não apenas no tratamento de questões emocionais já instaladas, mas também na prevenção de transtornos mentais, promovendo o autoconhecimento e a melhoria das relações interpessoais. Ao compreender suas motivações e emoções, o indivíduo torna-se mais consciente de si e de suas escolhas. Integração com as Políticas de Saúde Mental – A oferta de atendimentos psicanalíticos integra-se às políticas públicas de saúde mental, reforçando o compromisso da gestão municipal em ampliar o acesso da população a práticas terapêuticas qualificadas, que complementem o atendimento convencional oferecido nas unidades de saúde. Horários e Pagamento – Os dias e horários dos atendimentos individuais serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda da comunidade e a disponibilidade do profissional responsável. O pagamento será realizado somente pelos atendimentos efetivamente prestados, não havendo remuneração em casos de desistência, ausência ou falta do paciente. A implementação dos atendimentos de Psicanálise representa um avanço na atenção à saúde mental no município, oferecendo um serviço que acolhe o indivíduo em sua totalidade, respeitando suas singularidades e promovendo o bem-estar emocional. Essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros com uma abordagem humanizada e integral do cuidado à saúde da população. 3.2. Observações Importantes sobre a Realização das Aulas Ausência do Professor – Caso o professor ouicineiro não compareça para ministrar a aula, a mesma não será remunerada, sendo responsabilidade do profissional cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria. Feriados e Recessos – As aulas seguirão o calendário oficial da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros. Em feriados, recessos ou emendas de feriados definidos pela Prefeitura, não haverá aulas, e os dias correspondentes não serão remunerados. Cancelamentos e Adaptações – A Secretaria de Saúde poderá cancelar ou reagendar aulas em situações excepcionais, como condições climáticas adversas (quando aplicável). Se o cancelamento for comunicado com pelo menos uma semana de antecedência, a aula não será remunerada. Caso o cancelamento ocorra de última hora, a Prefeitura se responsabiliza pelo pagamento correspondente. Aulas Extras – A realização de aulas adicionais ou extraordinárias somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria, visando atender necessidades específicas da programação ou projetos em andamento. Não será permitido que o professor ouicineiro agende ou realize aulas extras por iniciativa própria. A Secretaria avaliará a pertinência e a viabilidade dessas aulas, garantindo organização, qualidade e acompanhamento pedagógico adequado.
--	---

Observações Importantes sobre a Realização das Aulas

Ausência do Professor – Caso o professor ouicineiro não compareça para ministrar a aula, a mesma não será remunerada, sendo responsabilidade do profissional cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria.

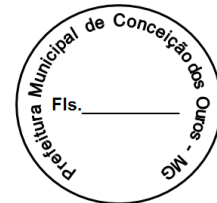


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Feriados e Recessos – As aulas seguirão o calendário oficial da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros. Em feriados, recessos ou emendas de feriados definidos pela Prefeitura, não haverá aulas, e os dias correspondentes não serão remunerados.

Cancelamentos e Adaptações – A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria de Saúde poderá cancelar ou reagendar aulas em situações excepcionais, como condições climáticas adversas (quando aplicável). Se o cancelamento for comunicado com pelo menos uma semana de antecedência, a aula não será remunerada. Caso o cancelamento ocorra de última hora, a Prefeitura se responsabiliza pelo pagamento correspondente.

Aulas Extras – A realização de aulas adicionais ou extraordinárias somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria, visando atender necessidades específicas da programação ou projetos em andamento. Não será permitido que o professor ou oficinairo agende ou realize aulas extras por iniciativa própria. A Secretaria avaliará a pertinência e a viabilidade dessas aulas, garantindo organização, qualidade e acompanhamento pedagógico adequado

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária;

6.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;

6.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.

6.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços. (Quando necessário).

6.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

6.6. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

6.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

6.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

6.9. Encaminhar o Relatório no final do mês, com comprovação das aulas realizadas, através de chamada, fotos etc.

6.10. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

6.11. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;

7.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

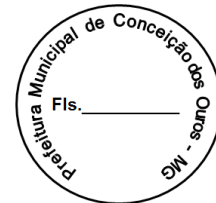


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 7.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 7.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 7.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficineiro venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.
- 8.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.
- 8.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO

- 9.1 O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 9.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 9.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 10.6 deste capítulo.

10.4. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

10.5. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

10.6. - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

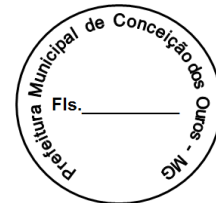


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.7. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.8. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

10.9. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.11. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha: 166

Secretaria de Saúde

Ficha 133, 278, 285 e 299

Conceição dos Ouros –MG, 26 de janeiro de 2026.

Aline Cristina da Costa

Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Lazer

Alexandre C. O. Viana

Diretor de Saúde

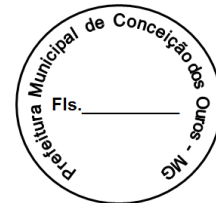


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II CARTA PROPOSTA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de execução e condução de oficinas culturais, esportivas, corporais e de práticas integrativas, em formato coletivo e educativo, destinadas à população do Município de Conceição dos Ouros/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Obs.: As quantidades de horas por semana e possíveis horas extras estão detalhadas no (Termo de Referência Anexo I), a quantidade descrita aqui é a quantidade de hora estimada anual.

Item	Quant.	HORA	Especificação	Média
1.	800	HR	AULA DE DESENHO E ARTES VISUAIS	R\$ 41,60
2.	450	HR	AULA DE MUAY THAI	R\$ 32,83
3.	340	HR	AULA DE JIU – JITSU	R\$ 34,40
4.	340	HR	AULA DE ATLETISMO	R\$ 34,40
5.	280	HR	AULA DE BASQUETE	R\$ 34,40
6.	330	HR	AULA DE DANÇA VETERANA	R\$ 32,20
7.	180	HR	AULA DE DANÇA HIT	R\$ 32,20
8.	190	HR	AULA DE DANÇA KIDS	R\$ 32,20
9.	340	HR	AULA DE YOGA	R\$ 30,66
10.	650	HR	AULA DE TAI CHI CHUAN	R\$ 30,66
11.	1000	ATENDIMENTO	ACUPUNTURA	R\$ 90,00
12.	1000	ATENDIMENTO	PSICANALISE	R\$ 91,66

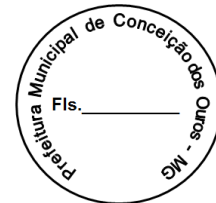


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Vem requerer à Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição dos Ouros, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome legível e Assinatura

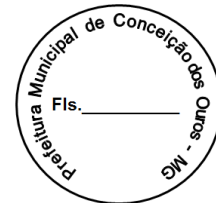


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2026

Ilma. Sra.

Agente de Contratação do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A PESSOA JURIDICA..... (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Nome legível e assinatura do representante legal

Carimbo

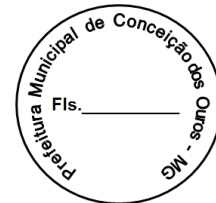


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, ESPORTIVAS, CORPORAIS E DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS, EM FORMATO COLETIVO E EDUCATIVO, DESTINADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.

De um lado,

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Rosa de Castro, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado,

A PESSOA JURÍDICA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, endereço profissional na cidade de _____, à Rua _____, Bairro _____, neste ato denominada simplesmente CREDENCIADO, _____ representado(a) _____ pelo Sr(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e conforme Processo de licitação nº 020/2026, Chamamento Público n. 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de execução e condução de oficinas culturais, esportivas, corporais e de práticas integrativas, em formato coletivo e educativo, destinadas à população do Município de Conceição dos Ouros/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Município de Conceição dos Ouros, no lugar indicado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer iniciará os Serviços de acordo com a demanda;

5.2. Os horários e locais serão definidos pela Secretaria demandante;

5.3. O planejamento das aulas, será por conta da CONTRATADA, e não estará incluso nas horas pagas.

5.4. Não haverá monitor para osicineiros credenciados.

5.6. Observações Importantes sobre a Realização das Aulas:

Ausência do Professor – Caso o professor ou oficineiro não compareça para ministrar a aula, a mesma não será remunerada, sendo responsabilidade do profissional cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria.

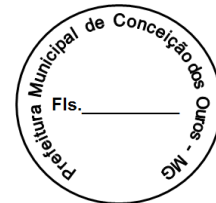


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Feriados e Recessos – As aulas seguirão o calendário oficial da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros. Em feriados, recessos ou emendas de feriados definidos pela Prefeitura, não haverá aulas, e os dias correspondentes não serão remunerados.

Cancelamentos e Adaptações – A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo poderá cancelar ou reagendar aulas em situações excepcionais, como condições climáticas adversas (quando aplicável). Se o cancelamento for comunicado com pelo menos uma semana de antecedência, a aula não será remunerada. Caso o cancelamento ocorra de última hora, a Prefeitura se responsabiliza pelo pagamento correspondente.

Aulas Extras – A realização de aulas adicionais ou extraordinárias somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria, visando atender necessidades específicas da programação ou projetos em andamento. Não será permitido que o professor ou oficinheiro agende ou realize aulas extras por iniciativa própria. A Secretaria avaliará a pertinência e a viabilidade dessas aulas, garantindo organização, qualidade e acompanhamento pedagógico adequado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

6.1.

Item	Quant.	HORA	Especificação	Média
1.	800	HR	AULA DE DESENHO E ARTES VISUAIS	R\$ 41,60
2.	450	HR	AULA DE MUAY THAI	R\$ 32,83
3.	340	HR	AULA DE JIU – JITSU	R\$ 34,40
4.	340	HR	AULA DE ATLETISMO	R\$ 34,40
5.	280	HR	AULA DE BASQUETE	R\$ 34,40
6.	330	HR	AULA DE DANÇA VETERANA	R\$ 32,20
7.	180	HR	AULA DE DANÇA HIT	R\$ 32,20
8.	190	HR	AULA DE DANÇA KIDS	R\$ 32,20
9.	340	HR	AULA DE YOGA	R\$ 30,66
10.	650	HR	AULA DE TAI CHI CHUAN	R\$ 30,66
11.	1000	ATENDIMENTO	ACUPUNTURA	R\$ 90,00
12.	1000	ATENDIMENTO	PSICANALISE	R\$ 91,66

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 166

Secretaria de Saúde

Ficha 133, 278, 285 e 299

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinheiro venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

8.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

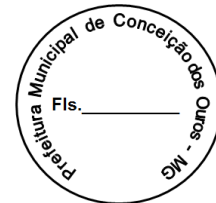


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Lazer e Secretaria de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária;

10.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;

10.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.

10.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer e Secretaria de Saúde para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços. (Quando necessário).

10.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

10.6. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

10.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

10.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

10.9. Encaminhar o Relatório no final do mês, com comprovação das aulas realizadas, através de chamada, fotos etc.

10.10. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

10.11. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

11.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;

11.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

11.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

11.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

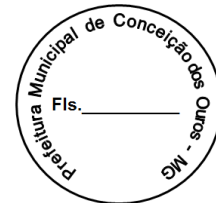


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 13.6 deste capítulo.

13.4. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

13.6. - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.8. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;

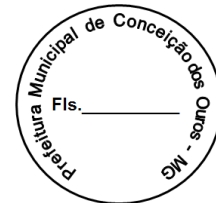


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

13.9. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.10. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.11. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.12. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Aline Cristina da Costa e Secretaria de Saúde, Alexandre C. O. Viana, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

15.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

16.1. - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

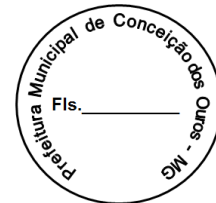


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

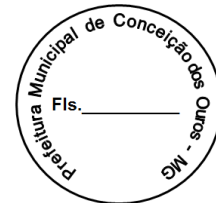


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – Objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de execução e condução de oficinas culturais, esportivas, corporais e de práticas integrativas, em formato coletivo e educativo, destinadas à população do Município de Conceição dos Ouros/MG.** As documentações serão recebidas a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 até 03 de março de 2026 às 16:00 horas. Conceição dos Ouros – MG. Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal.